



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 41, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

SEI: 0056.014099.00006/2022-27

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 04/2022/PGE/SEINFRA** celebrado entre a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE** e a empresa **BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, que tem como objeto a contratação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2852, no Município de Rio Branco.

I - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Idalci Dallamaria Junior - CREA/ AC 9129/D, Matrícula 9262415;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG, Matrícula 9495622;

III - Fiscal Titular: Eng.º Mecânico: Dorival Shigueru Fujiike, CREA 6010537611 - D/SP, Matrícula 9479449-1;

IV - Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revoga se a Portaria nº 146 de 08 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 13.305 de 13 de junho 2022..

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 02/01/2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 15-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura**, em 03/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6058401** e o código CRC **6D698896**.

Referência: Processo nº 0056.014099.00006/2022-27

SEI nº 6058401